



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ: 10.221.745/0001-34

PARECER JURÍDICO – CPL/PMJ
PROCESSO Nº. 5.592/2023

Requerente: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Terminal de Moto-Taxi Situado na Avenida Santos Dumont, Centro do Município de Jacareacanga-PA.**

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e **regime de empreitada por menor preço global**, tendo por finalidade a seleção e Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Terminal de Moto-Taxi Situado na Av. Santos Dumont, Centro do Município de Jacareacanga-PA, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

I – RELATÓRIO

Vieram os presentes autos para que esta Assessoria procedesse à sua análise, juntamente com os instrumentos que o acompanham, cito a minuta de edital e do contrato administrativo, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, **na Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Terminal de Moto-Taxi Situado na Av. Santos Dumont, Centro do Município de Jacareacanga-PA.**

Trata-se de serviços com determinado grau de complexidade, o que provoca a regra legal de que a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, sob o tipo **por menor preço global**.

O presente parecer tem por escopo apoiar, por meio da aferição da legalidade e do procedimento interno do processo licitatório, subsidiando, assim, a autoridade gestora.

A fase externa da presente licitação iniciou-se com a convocação dos interessados por meio da publicação de aviso no Diário da Famep, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, com a realização da sessão de aberturas de envelopes marcada para o dia **11/09/2023**, atendendo determinação legal à ampla divulgação.

O prazo para apresentação das propostas foi superior a 15 dias, a partir da publicação do aviso, atendendo assim ao preceito legal.

No dia **11/09/2023**, foi realizada sessão onde compareceram as seguintes empresas: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, antes do início do certame entregou os envelopes por meio do seu representante.

Destarte, foi declarada habilitada, nos termos da Ata, a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ: 10.221.745/0001-34

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA.

Nesse rumo, foi aberto o prazo para apresentação de eventual recurso ou do termo de desistência de prazo recursal.

Ato contínuo, inaugurou-se a análise das propostas da licitante habilitada, tendo sido ofertado, nos termos da Ata, os seguintes valores para execução da obra: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA** CNPJ: 20.910.330/0001-21 apresentou a proposta global de **R\$ 314.055,09 (trezentos e quatorze mil, cinquenta e cinco Reais e nove centavos)**.

A CPL julgou favorável a menor proposta apresentada, ou seja, aquela formulada pela empresa **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA** e declarou a licitante vencedora do certame, adjudicando o objeto a favor da mesma.

Isso posto, o Presidente e Membros da Comissão, promoveram o encaminhamento ao setor de engenharia para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, analisem a parte técnica da proposta apresentada, opinando se mesma encontra-se de acordo com as exigências do edital.

Por conseguinte, enviar para que seja submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Em conclusão a solicitação de análise, o Departamento de Engenharia manifestou nos seguintes termos: **“a proposta da empresa, MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA, satisfaz as exigências do edital, ficando, em caráter preliminar devidamente classificada.”** O processo veio concluso para esta assessoria.

É o breve relatório.

Analisando o procedimento de acordo com as disposições do artigo 38, VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, é o seguinte parecer:

Houve a publicação de edital e a modalidade Tomada de Preços não estabelece número mínimo de propostas para realização do certame, tendo sido, contudo, observada a competitividade esperada, com a publicação do edital.

O valor apresentado na proposta ofertada pela licitante vencedora é igual ao da planilha elaborada, restando também demonstrada a economicidade alcançada com a contratação.

A contratação está pautada no princípio da eficiência onde a Administração pública tem o dever de agir com presteza, perfeição e rendimento funcional, exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ: 10.221.745/0001-34

da comunidade e de seus membros.

Reitero pela observação das ressalvas apresentadas anteriormente, em sede de parecer inicial quanto ao procedimento licitatório em questão, destacando que os membros da CPL são os únicos e exclusivos responsáveis pela análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes e aceitabilidade de propostas, inclusive pela conferência para atestar a veracidade das informações neles contidas.

Convém elucidar que os prazos insculpidos na Lei nº 8.666/93 devem ser obrigatoriamente cumpridos, em especial, com relação a forma de contagem deles, excluindo-se a data do início e incluindo a data do final conforme disposto no artigo 110.

Ao instrumento contratual em análise deverão ser acostados os documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal e tributária da empresa vencedora. Sendo assim, registro que, sob os aspectos formais, inexistem óbices ao seguimento deste feito.

O presente parecer é opinativo e não vincula o administrador, este tem a administração do bem público e assume a responsabilidade de sua gestão, neste sentido, ante as orientações já estabelecidas no parecer jurídico inicial, deixo a discricionariedade do gestor o prosseguimento deste procedimento, com a respectiva homologação do resultado.

Jacareacanga, 13 de setembro de 2023.

EUTHICIANO
MENDES MUNIZ Assinado de forma
digital por EUTHICIANO
MENDES MUNIZ

Euthiciano Mendes Muniz
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jacareacanga
OAB/PA 12.665 B